



VIII CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

40 anos de democracias: progressos, contradições e prospetivas

ÁREA TEMÁTICA: GLOBALIZAÇÃO, POLÍTICA E CIDADANIA [ST]

AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE QUILOMBOS: POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Analucia Sulina Bezerra

Pos-doutorado

EHESS

anulusulina@gmail.com

Resumo

Com o artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e outros dispositivos de lei, as comunidades quilombolas ou simplesmente quilombos conquistam, não unicamente, a garantia de direitos específicos, mas a exigência de um novo modo de organização política. As associações comunitárias, instaladas no seu seio, são a expressão desse modelo de organização assim como a condição necessária para a efetivação de direitos. Uma vez reconhecidas juridicamente, essas instituições assumem o papel de intermediar as relações dos quilombos com o Estado e seus entes, visando à efetivação dos dispostos constitucionais. Assim sendo, elas são apreendidas tanto como um canal de participação política dos quilombos como um meio através do qual os quilombos se reorganizam e se reestruturam internamente. Como esse tipo de organização nem sempre é de interesse da coletividade, podendo ser a sua própria existência um vetor conflitos, problematizarei, finalmente, as relações de poder e as mudanças que se operam nos quilombos por meio da ação política dessas associações. Para tanto, a descrição de caráter etnográfico das arenas públicas ou dos momentos caracterizados como sendo de reivindicação ou de proposição de políticas públicas - assembleias, fórum, conselhos, encontros, audiências públicas, se faz necessária, pois isso me conduzirá a proposição de uma antropologia do político ou das instituições. Com ela, a ideia é perceber as formas de “inventar” o político no Brasil por meio das novas ritualidades que as associações colocam em evidência no debate em torno das políticas públicas.

Abstract

With Article 68 of the Temporary Constitutional Provisions Act (ADCT / CF) and other law devices, quilombo communities, or simply, quilombos, conquer not only the guarantee of specific rights, but the requirement of a new mode of political organization. Community associations installed within it are the expression of this model of organization, as well as the necessary condition for the fulfillment of rights. Once recognized legally, these institutions assume the role of mediating the relations of quilombos with the state and its entities, seeking the enforcement of constitutional provisions. Therefore, they are perceived both as a channel for political participation of quilombos, as well as a means whereby quilombos reorganize and restructure themselves internally. Without dispensing the latter dimension, the research we propose here aims to understand the meanings the players involved attach to their political action when negotiating with formal public spheres, as well as to analyze the scope and effectiveness of political participation of these organizations in institutionalized political spaces. To this end, an observation and ethnographic description of public arenas or moments characterized as being of claim or proposal of public policies - assemblies, forums, councils, meetings, public hearings, is necessary, because it will lead us to propose an anthropology of the politician or of the institutions.

Palavras-chave: Associação; Participação política; Direitos específicos; Políticas Públicas.

Keywords: Association; Political participation; Specific rights; Public Policy

COM0386

Introdução

Hodiernamente, assiste-se cada vez mais a emergência de um movimento em torno do reconhecimento de direitos específicos para comunidades ou grupos (negros, índios, ciganos etc), que estiveram por longas datas marginais na sociedade brasileira. Todo esse processo encontra respaldo em dispositivos constitucionais que abrem a possibilidade de reconhecimento das particularidades étnicas e culturais no seio de uma sociedade que, não obstante seu multiculturalismo tinha até então se afirmado em termos de uma identidade nacional.

As comunidades negras, definidas ainda de quilombo, nem sempre estiveram representadas na cena política brasileira. Presentes em todo território nacional e se constituindo como culturas específicas e diferentes de grupos do seu entorno geográfico, essas comunidades estiveram também praticamente invisíveis das pesquisas científicas e para a sociedade de um modo geral. Esse desinteresse vai ser substituído, de certo modo, por um súbito movimento de reconhecimento dessas organizações sociais com a Constituição Federal de 1988 e com a introdução do seu artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Este artigo reconhece, um século depois da abolição da escravidão no Brasil, um conjunto de direitos aos quilombos, organizações que são entendidas, em um primeiro momento, como resultantes do contexto colonial e de longa permanência na história brasileira até os dias atuais.

A partir dessa referência as ciências sociais, notadamente a antropologia brasileira, vão empreender grande esforço na compreensão dessas comunidades, voltando-se para o estudo de suas dinâmicas territoriais étnicas e de sua etnicidade marcadamente diferenciada de outros grupos rurais. Além de se debruçar diante da formulação de um arcabouço teórico de compreensão do fenômeno de reaparecimento desses grupos no cenário político, ela vai, através da sua mais alta representação, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), tomar para si o papel de produzir peças de convicção ou laudos antropológicos, atentando para a singularidade cultural dessas comunidades e para a necessidade de reconhecimento de seus direitos sociais específicos.

A produção acadêmica antropológica, resultante das problemáticas conduzidas pelo artigo 68, o qual versa que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (CF/1988), procura reconhecer a dinâmica das relações interétnicas que conduziu no passado a conformação de *quilombos* e que ainda influência, na atualidade, a construção de identidades étnicas das comunidades negras. Esse processo de *etnização* abre a possibilidade de reconhecimento das comunidades de quilombo e de sua diversidade cultural como portadora de direitos sociais específicos.

À problemática da efetivação do artigo 68 vai se juntar aquela da definição dos sujeitos que podem vir a ser cobertos por esse dispositivo constitucional¹. Sobre esse aspecto, Ilka Boaventura Leite (2000) se posiciona, afirmando que “o processo em curso de definição do sujeito de direito produz certo deslocamento dos velhos estigmas, ao desencadear uma revisão dos critérios de classificação dos grupos, principalmente quando estes são considerados como sendo relativamente homogêneos” (Leite, 2000, p. 343).

A relativa homogeneidade, mencionada acima por Leite (2000), que designaria aqui de presunção de homogeneidade desses grupos (inicialmente caracterizada pelo fenótipo, depois pelos traços culturais), defendida largamente por alguns militantes do movimento negro ainda na atualidade, vai ser suplantada pela ideia de que o quilombo é um tipo de organização social de caráter étnico onde nem as características de raça e nem a cultura servem para defini-lo. O quilombo como organização social de tipo específica vai encontrar fundamento teórico em Fredrik Barth para quem “os grupos étnicos são categorias de atribuição e identificação realizada pelos próprios atores e, assim, têm a característica de organizar a interação entre as pessoas” (1995, p. 189). Amparados nessa perspectiva, muitos antropólogos passam a adotar o critério da auto-identificação e da identificação pelo outro para compreender os quilombos e ainda defendem a necessidade de se “ressemantizar” a categoria de quilombo para ampliar o leque de grupos podendo ser cobertos pelo artigo 68.

A ideia de uma ressemantização, não sem contratempos intelectuais, traz consequências inovadoras ao mundo real, posto que à realidade social que se abre com ela se impõe tanto a formulação de um referencial teórico como a elaboração de novas políticas públicas para os sujeitos visados pelo termo quilombo. As

instituições estatais, quanto a elas, na urgência do aparecimento do fenômeno e dos sujeitos reais reconhecidos juridicamente, vão redefinir agendas e *modus operandi*, não prescindindo de uma fundamentação antropológica que encontra certo porto seguro na definição de grupos étnicos como um tipo de organização social na qual os sujeitos afirmam uma pertença como base no auto-reconhecimento e no reconhecimento pelo outro.

Aqui não se deixa de considerar a multiplicidade de experiências dessas coletividades não necessariamente formada por negros, mas por um “nós” coletivo que, ao contrário de viver isolado, estabelece relações diversas com o “outro” do qual se diferencia. É aqui que ganha relevo, na antropologia brasileira, a ideia de fronteira étnica, determinando o pertencimento ou não a um grupo, noção trabalhada também por Barth (1995)². A auto-identificação e identificação pelo outro que se depreende desse entendimento tem um alcance social enorme, passando a ser o critério tanto jurídico, científico como político-militante para definir e apreender os quilombos.

As associações no seio dos Quilombos aparecem nesse contexto de definições teóricas e de agendas políticas específicas para os quilombos. A essas instituições se atribui grande responsabilidade no que respeita ao processo de legitimidade dos direitos dessas organizações étnicas. Se inquietação maior não existe sobre sua importância para o reconhecimento desses direitos, o mesmo não se pode dizer quanto às mudanças que elas protagonizam no seio dos grupos por meio delas representados. Observações já em curso têm me levado a corroborar a ideia segundo a qual elas são responsáveis pela reorganização social dos quilombos; reorganização que, imprimindo outra dinâmica ao modo de vida coletiva, nem sempre é desejada por todos seus membros (Bezerra, 2012, p. 58). Daí a importância de se investigar a ação política dessas associações, tanto para dentro como para fora do quilombo, para se perceber em que abrangência essas mudanças acontecem.

Dito isto, o que pretendemos apresentar nessa comunicação, é um projeto de pesquisa que se encontra em andamento no quadro de um pós-doutorado na EHESS. Os poucos dados etnográficos aqui apresentados são o resultado de observações em audiência pública, reunião e assembleias de conselhos nacionais como o de educação e o de cultura no Brasil. Como a criação de uma associação é uma condição para a participação nas instâncias de debate e deliberação de política pública, pretendemos mostrar como os quilombos passam a ser aí debatidos e como sua participação vai se ampliando nessas arenas. Inicialmente propomos uma breve reflexão sobre as associações como um cenário de organização política dos quilombos. Depois apresentamos algumas proposições teóricas e metodológicas que orientam nossa investigação.

As associações de quilombos: cenários de uma organização política

As associações comunitárias de quilombos emergem no contexto de reconhecimento dos direitos das comunidades de quilombo dos quais tratam muitos dispositivos constitucionais e sobre os quais fizemos menção. Elas são demandadas pelo Estado brasileiro para que as comunidades negras ou quilombos possam dialogar com suas instâncias em vista do acesso aos direitos que lhes são específicos e garantidos pela Constituição Federal de 1988. Elas são tanto uma porta de acesso a esses direitos, o que supõe relação direta como os órgãos governamentais, como um espaço de negociação onde os indivíduos, da comunidade que elas representam, podem reinventar e reelaborar representações e papéis que darão sentido àquilo que reivindicam e àquilo que pretendem afirmar de sua identidade coletiva e de sua cultura.

Sendo uma injunção do Estado, essas associações não deixam de enquadrar os sujeitos representados por elas em categorias até então não identificadas e não elaboradas por eles. Véronique Boyer, em *Os quilombos no Brasil: pesquisa antropológica ou perícia político-legal?*, reflete nessa direção, no referido texto, afirmando que a criação de uma associação quilombola é uma condição imposta pelo Estado para um grupo ser aceito na categoria quilombola. Na verdade, sua constituição se inscreveria na lista de *obrigações problemáticas*, expressão que a autora utiliza para entender o papel de interlocução e mediação que a associação quilombola passa a exercer entre a coletividade que ela representa e o Estado (BOYER, 2011, p. 9).

Face a esse movimento de reconhecimento de direitos sociais, uma nova realidade se impõe aos quilombos: sua organização política e uma reestruturação interna no modo como se relacionam e percebem aqueles que

não são incluídos no grupo³. No que tange ao primeiro aspecto, de interesse maior para esta comunicação, necessário é dizer que as associações assumem um duplo papel político. Um voltando-se para o interior do grupo no sentido de dirimir os conflitos de interesses e outro externamente quando lutam e negociam, nas esferas públicas (conselhos, assembleias, fóruns etc.) políticas públicas de caráter diferenciado para as coletividades que elas representam. Esses momentos externos são acompanhados de performances ou de formas de “inventar” o político no Brasil através da introdução de ritualidades que as associações colocam em evidência nos espaços onde se discutem políticas públicas ou interesses dos quilombos⁴. Como se evocou a pouco sua existência pode ser um vetor de conflito pela ameaça que podem representar as mudanças na forma como se organizam socialmente.

Essas associações vêm elaborando para os quilombos uma forma nova de participação política, a qual se poderia inscrever em termos de uma *politique créatrice*, fórmula trabalhada por Martin Soares (2005) para entender a construção de identidades e de reconfigurações étnicas seja quilombolas ou indígenas, na sociedade brasileira. Chamando atenção para o fato de que somente pela proposição de uma política cultural, se poderia conhecer toda sua dinâmica crítica e estética, o autor defende que “Cette créativité et son expressivité engendrent de nouveaux positionnements culturels, une autre logique de la différence en la rendant davantage différente [...]”. Essa política criativa coloca o corpo das minorias em espetáculo na arena pública e é por meio dela que se “reconstruit autrement cet espace en proposant cette politique qui vise à transformer ce qui est socialement périphérique en symboliquement central, la centralité pouvant être multiple” (Soares, 2005, p. 100)⁵.

Situações já observadas revelam uma das dimensões dessa política criativa que muitas vezes se inscreve em uma performance pública com uma intencionalidade claramente política. Aqui me refiro à forma como os quilombolas participam de reuniões organizadas pelas instituições do Estado, pois não é incomum, nessas ocasiões, apresentações de manifestações culturais. Essas manifestações não são, de um todo, “inocentes” e nem pretendem apenas imprimir um tom festivo aos eventos públicos de caráter político. Pelo contrário, entendemos que jogando com um discurso de reivindicação, os representantes dos quilombos, ao executarem essas performances, demonstram a importância delas para identidade do grupo. Em sendo assim, acabam por dizer que o Estado deve criar as condições favoráveis (recursos e políticas públicas), assegurando sua manutenção e continuidade.

Talvez no afã de uma política criativa, as associações de quilombos não cessam de, na atualidade, se apropriar ou de querer se fazer presentes nos espaços onde são discutidas e elaboradas tais políticas públicas, como nos Conselho de Políticas Culturais, Conselho Nacional de Educação, apenas para citar alguns. De qualquer modo, respondendo ou não a uma exigência de um Estado - que cria e amplia canais de participação democrática, através de conselhos, fóruns, audiências públicas -, as associações não deixam de engendrar mudanças na forma de organização das comunidades quilombolas, sendo através dessa participação política que os mesmos têm acesso às políticas públicas. Com essas políticas, os quilombos modificam suas condições de vida material e cultural não sem adquirir outra forma de agir politicamente, de se representar e de estruturar socialmente.

Examinada a emergência das associações comunitárias de quilombos e a necessidade de ampliar sua participação em instâncias como os Conselhos, passamos agora a considerar algumas perspectivas que orientam nossa investigação tanto do ponto de vista de uma contextualização teórica como da metodologia mais adequada para apreender o objeto em questão.

O contexto teórico e metodológico da pesquisa

O contexto político de reconhecimento de direitos que se inaugura com a Constituição de 1988 não é desconsiderado na pesquisa porque é nele que surge esse sujeito jurídico, ou seja, as associações quilombolas, que passam a representar e a mediar os interesses das comunidades negras ou quilombos que elas representam. Na verdade, a existência dessa instituição marca definitivamente uma nova forma de organização social e política dos quilombos uma vez que como elas as demandas por terra, educação e cultura são mais facilmente reivindicadas e atendidas.

Assim, a pesquisa não se distancia dos contornos das políticas públicas para entender a atuação, o estar em cena, das associações quilombolas no Brasil. Em razão disso ela não apresenta outra característica senão a transversalidade e a pluridisciplinaridade, condição que põe em evidência, através de uma antropologia das instituições, o papel político-cultural dessas organizações no contexto político atual do Brasil com o surgimento desse sujeito que reivindica não somente o direito a um território, mas, sobretudo o reconhecimento de uma particularidade cultural (a ser mantida) e melhores condições sociais.

A investigação, ademais, coloca em perspectiva a apropriação de um discurso (político, científico) pelas associações. No bojo dessas *performances*, o dispositivo constitucional não é mais tanto problematizado porque parece que as instâncias políticas (estatais e não-estatais), movimento negro e a própria antropologia já chegaram a um acordo acerca do sujeito que ele abrange. Embora um consenso já esteja mais ou menos estabelecido em torno da importância política desse preceito para modificar as condições de vida dos quilombos, não deixa de ser pertinente analisar os agenciamentos, seja político, teórico ou prático por meio dos quais esses atores são percebidos na atualidade.

Uma das facetas desse agenciamento é que pode uma associação quilombola defender ou querer algo que não é, necessariamente, pretendido pela comunidade de quilombo. Então, a ideia de ampliação da participação política dos quilombos deve ser problematizada e para isso é necessário investigar o funcionamento dessas instituições também no seu seio para averiguar o alcance e a eficácia de sua participação política e na reorganização das comunidades quilombolas. Que tipo de gestão elas praticam? Pode-se afirmar que todas são legítimas porque produzem uma gestão compartilhada? Qual é o alcance do engajamento dessas associações nas transformações e mudanças nos quilombos? Qual é a eficácia de sua participação política quando em negociação com as instâncias estatais? Sem pretender responder esses questionamentos no âmbito desse projeto, conjeturo que as associações quilombolas inauguram mudanças consideráveis na forma de organização das comunidades de quilombos e não há garantias que elas exercem um papel pacificador no seio do grupo quando se instauram processos litigiosos no que refere ao reconhecimento de direitos, notadamente aqueles que são vetores de conflitos de interesse como a terra⁶.

É nessa *mouvance* ou nos interstícios das relações dessas associações com os próprios atores locais que elas representam e com os atores externos (instâncias estatais e movimentos sociais), que a pesquisa encontra substância de análise. No curso das assembleias, das audiências públicas, dos fóruns etc, as negociações parecem girar em torno da responsabilidade de cada ator social, seja o Estado, as instituições estatais, as associações quilombolas e de outros, face aos direitos reclamados e garantidos pelo artigo 68 (ADCT) e os artigos 215 e 216 da Constituição de 1988. Essa constatação nos leva não somente a ter como objetivos: interrogar os meandros político-sociais do debate em torno desses direitos, mas a observar as relações de poder por meio do quais as negociações públicas das associações quilombolas tomam forma. Por último, observar as relações de força que se instituem no seio das associações quilombolas em luta por políticas públicas.

A análise das polêmicas e confrontações suscitadas, na ação política das associações quilombolas, conduzirá à observação das assembleias, dos fóruns, dos encontros, ocasiões pensadas como temporalidades e eventos onde os atores se repositionam na esfera pública, mobilizando-se tanto no sentido de lutar por direitos como por um reconhecimento social. Assim, essas diferentes formas de organização e de atuação das associações de quilombos que interessa investigar. Isso me conduzirá necessariamente a estar presente nas suas aparições públicas ou nos momentos mesmos quando negociam com as instituições estatais e outros órgãos encarregados da efetivação de políticas públicas como o INCRA, secretarias e conselhos ligados ao MinC e ao MEC, Fundação Cultural Palmares, dentre outros.

Interrogando o uso dos conflitos sociais na definição de direitos e do reconhecimento étnico dos quilombos, pretendemos realizar uma etnografia da atuação pública de algumas associações quilombolas na sua relação com as esferas do poder estatal, notadamente quando negociam políticas públicas para as comunidades quilombolas. Nesse sentido, a etnografia aqui engajada é bem aquela do “lugar do político” tal como formulou Marc Abélès, em *Pour une Anthropologie des Institutions*, não para apreender o sistema político ou funcionamento do Estado (Abélès, 1995, p. 70), mas para captar o sentido que os sujeitos atribuem a sua ação política.

Não obstante essa inquietação e a dificuldade de se chegar a um consenso sobre a importância dessas associações no contexto político atual, necessário é insistir que as performances políticas engajadas por esses atores na arena pública não se distanciam e nem se reduzem as inventividades culturais das novas cidadanias que dão ensejo à instauração de um processo democrático mais amplo na sociedade brasileira. Daí a importância de se realizar uma etnografia do “fazer político” dessas associações, permitindo retrair e descrever as configurações e as arenas de confrontação das associações tanto nas suas relações externas quanto internas aos quilombos.

Na perspectiva de uma análise das arenas políticas externas convém interrogar as formas e os papéis que os diversos atores (associação, secretarias ministeriais, INCRA, FCP e outros) assumem no debate político sobre as políticas públicas. Então, não seria esse tipo de organização a expressão de Estado que pretende ampliar a participação popular? As associações, quase sempre padronizadas e regidas por um modelo único de estatuto, não seriam uma maneira de excluir os quilombos e seus membros de uma real contribuição das formas de trocas e de negociação política? De que modo elas se apresentam aos diferentes órgãos governamentais? Teriam uma postura similar quando negociam com as instituições estatais diferentes políticas públicas?

Essa participação política das associações comporta ainda uma dimensão interna ao quilombo e talvez seja aí onde se pode melhor observar os conflitos e relações de poder que engendram uma reorganização do grupo. Aqui seria o caso de investigar se as associações de quilombos têm controle das mudanças sociais que se operam com as políticas públicas destinadas às comunidades negras ou quilombos. Para tanto, convém questionar: Quem tem legitimidade para participar da associação? Todos estão de acordo com a organização por ela sugerida? Como se dá o processo de participação dos grupos familiares dominantes? Que papel ocupa na associação, os fundadores? Que lugares são destinados aos narradores de histórias e mitos do grupo? Como acontecem as negociações daquilo que é mais importante e pertinente para a coletividade? Quem estabelece a importância?

Antropologia do político: uma perspectiva metodológica

A investigação será orientada pela compreensão a qual o antropólogo não observa senão aquilo que fazem ou elaboram mentalmente os praticantes e participantes de uma sociedade ou cultura determinada. A ideia é colocar em evidência uma etnografia como um “esforço intelectual” e/ou como um “um risco elaborado para uma descrição densa” (GEERTZ, p. 20) da ação política das associações de quilombos nas suas relações com as instâncias estatais e internamente aos grupos que elas representam. Em certo sentido, adotamos o procedimento realizado por Geertz no que diz respeito a tornar a vida política dos sujeitos em questão “inteligível”. Esforço analítico que exigirá uma compreensão da cultura como “estruturas de significados através das quais os homens dão forma à sua experiência, e a política não como golpes e constituições, mas [como] uma das principais arenas na qual tais estruturas se desenrolam publicamente” (Geertz, 1989, p. 209).

Assim, em uma perspectiva compreensiva e interpretativa, a pesquisa problematiza a construção “do fazer político” das associações na arena política quando negociam políticas públicas para os quilombos. Sem perder de vista o significado e o sentido atribuídos pelos próprios atores à sua ação política, a investigação traz à baila as ritualizações que tomam forma nas negociações políticas dos direitos sociais dos quilombos. O intento é de ampliar o leque das discussões já encetadas sobre o reconhecimento étnico dos quilombos.

Com efeito, ela dá destaque e propõe interfaces entre várias questões tais como: reconhecimento de direitos contra a discriminação racial, direitos territoriais, cidadania, diversidade cultural, organização social, participação política, dentre outras. Ademais, a pesquisa interroga o uso do conflito tanto em esfera local (no âmbito na comunidade de quilombo) como em esfera global (a sociedade brasileira, o Estado e entes estatais etc). Assim sendo, a observação dessas arenas políticas e de negociação pode me conduzir a uma compreensão detalhada e minuciosa da realidade dos grupos sem perder de vista a dinâmica global que dá sentido a ação coletiva das associações quilombolas.

A pesquisa será ainda empreendida com o propósito de conduzir o investigador a uma análise comparativa entre associações localizadas nas diversas regiões do país para compreender mais amplamente o papel que elas assumem hoje no debate em torno de políticas diferenciadas para os quilombos. Não defino uma área geográfica do país porque o que interessa investigar é momento de ação política das associações quando em relação com entes do Estado. Esse espaço, que estou caracterizando como sendo de reivindicação ou de proposição de políticas públicas, pode ser uma assembleia geral de um conselho (cultura ou educação), uma audiência pública, um fórum, um encontro das comissões de articulação estadual e nacional de comunidade quilombola, assembleias da associação nos quilombos.

Ademais, para compreender em que repousa a singularidade da dinâmica social e cultural das comunidades negras ou quilombos, necessário é inquirir os atores enquanto atuam na cena política seja no interior das comunidades ou em outras instâncias. Portanto, ela não deixará de focar a dinâmica e as mudanças dessas comunidades na sua estrutura social a partir da introdução de políticas públicas. Isso poderá me conduzir a um entendimento de como elas respondem socialmente a uma situação política nova, modificando quadros tradicionais de processos de ação, de visibilidade e valorização e de identificação.

Nessa perspectiva, impõem-se também como fonte de investigação, os documentos que pretendem orientar as comunidades quilombolas “no exercício dos seus direitos individuais e coletivos” e demonstrar o que “elas podem e devem fazer para exercê-los” (Bedeschi, 2008). Além de orientações no que concerne aos direitos, esses “subsídios pedagógicos” fornecem informação sobre a importância das associações e como elas devem ser organizadas para melhor potencializar suas ações políticas para garantir os interesses das coletividades que elas representam.

Ainda que essas associações sejam regidas por um mesmo modelo de organização, parece-me relevante conhecer e analisar no quadro dessa pesquisa os documentos que as respaldam, notadamente os estatutos, visando identificar particularidades ou singularidades nas quais se inscrevem as comunidades de quilombo. No que diz respeito ao material pedagógico de onde copiam o formato ou modelo de organização, ele é em geral uma demanda das Comissões de Articulação das comunidades quilombola, que certamente contratam uma ONG com subvenção do Estado para produzi-los. Como se pode conferir em um deles, a finalidade é orientar e dar embasamento aos quilombos de como se fortalecer institucionalmente em vista da luta por políticas públicas⁷.

Marc Abélès (1995; 2008; 2009) explora a possibilidade de a antropologia vir a dedicar maior atenção à política e às instituições da sociedade a qual pertence o pesquisador. O autor, tentando contornar a pouca “familiaridade” dos antropólogos com os temas, interessando sobremaneira aos sociólogos e aos cientistas políticos, sugere à análise do político, “[...] non plus comme une sphère séparée, mais comme la cristallisation d’activités modelées par une culture qui code à sa manière les comportements des humains”⁸ (ABÉLÈS, 2008, p. 131). Adotando essa perspectiva, o trabalho etnográfico será indispensável, pois somente este pode permitir ao pesquisador uma interação com os agentes e atores em atuação e negociação com o Estado e seus entes, assim como com outras instituições da sociedade civil organizada.

Com efeito, se constitui desafio para essa pesquisa: observar o funcionamento dos lugares institucionalizados da política brasileira com a finalidade de compreender as relações de força que se desenvolvem em seu seio tal como propõe a “antropologia do *lieu-politique*”, confirmando uma antropologia das instituições, de Marc Abélès (2009). Se distanciando de uma perspectiva clássica desenvolvida pelas ciências políticas sobre o Estado, organização, dentre outros temas, Abélès defende que “Le travail ethnographique permet justement de remettre en cause ces notions qui ne produisent aucune intelligibilité sur ce qu’est le politique et la politique dans notre société”⁹ (ABÉLÈS, 2009, p. 232). Os lugares institucionalizados visados, para efeitos dessa pesquisa, serão as assembleias das associações, as audiências públicas, os fóruns quilombolas, as participações em assembleias e reuniões ordinárias de conselhos (educação, cultura); enfim, interessa-me os espaços de negociação das associações, como salientei acima, onde se possa observar os conflitos e relações de poder aí engajados dando a ver o texto cultural que as associações colocam em evidência.

Referências bibliográficas

- Abélès, M. (2014). *Penser au-delà de l'Etat*. Paris : Belin.
- _____. (2008). *Anthropologie de la Globalisation*. Paris, Payot.
- _____. (1995). Por une anthropologie des institutions, *L'Homme*, n°. 135, pp. 65-85.
- Almeida A. W. (2002). Os quilombos e as novas etnias. In: Eliane Cantarino O'Dwyer (Org.). *Quilombos: Identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV/ABA.
- Arruti J. M. & François A. (1998). Subversions classificatoires: paysans, indiens, noirs: chronique d'une ethnogenèse, *Genèses*, 32, p. 28-50.
- Bedeschi, L. (2008). *Cidadania quilombola*. São Paulo: Instituto Socioambiental. Disponível em www.socioambiental.org/banco.../pdfs/10315.pdf >. Acesso em: 20 jan. 2013.
- Barth, Fredrik. *Grupos étnicos e suas fronteiras*. In: POUTIGNAT, P. e STREIF-FENART, J. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo: Unesp, 1995.
- Bezerra, A. S. (2012). Reconhecimento étnico da comunidade de Bastiões-Ceará (Brasil): rumores e conflitos. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 43, n. 1, jan/jun, p. 50-65. Disponível em www.rcs.ufc.br/edicoes/v43n1/rcs_v43n1a4.pdf. Acesso em: 6 jan. 2013.
- Boyer, V. (2010). Qu'est le *quilombo* aujourd'hui devenu ? De la catégorie coloniale au concept anthropologique. *Journal de la Société des Américanistes*, vol. 96-2, pp. 229-251.
- _____. L'anthropologie des *quilombos* et la constitution de « nouveaux sujets politiques. De l'ethnie à la race et de l'autodéfinition au phénotype, *Civilisations*, Bruxelles, vol. 59, n° 2 pp. 157-178.
- _____. (2003). A etnicidade dos quilombolas e a religião dos evangélicos: um exemplo do Baixo Amazonas. *Boletim Rede Amazônia*, ano 2, n° 1.
- _____. (2011). Os quilombos no Brasil: pesquisa antropológica ou perícia político-legal. *Questões do Tempo Presente*. Disponível em <http://nuevomundo.revues.org/61721>. Acesso em: 10 jan. 2013.
- Céfaï C. (2003). *L'nquete de Terrain*, Paris, La decouverte.
- Chagas M. de F. (1998). A política do reconhecimento dos remanescentes das comunidades de quilombo, *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 182 - 198.
- Carneiro da cunha, M. (1986). *Antropologia do Brasil*. São Paulo, Brasiliense/EDUSP.
- Evans-pritchard E. E. (2008). *Sorcellerie, oracles et magie chez les Azandé*. Paris, Gallimard.
- _____. (1979). *Les Nuer*. Paris, Gallimard.
- Fossier, A. et Monnet, E. (2009). De l'anthropologie du « lieu du politique » à l'anthropologie des institutions. Entretien avec Marc Abélès, *Tracés. Revue de Sciences humaines*, p. 231-241. Disponível em <http://traces.revues.org/4269>. Acesso em: 22 jan. 2013.
- Geertz C. (1986). *Savoir local, savoir global*. Paris, Presses universitaires de France.
- _____. (1989). *Interpretação das culturas*. Rio de Janeiro, LTC.
- Gelner E. (1997). *Antropologia e política*. Rio de Janeiro, Zahar.
- Hall. E. T. (1976). *Au-delà de la cultures*. Paris : Editions du Seuil.
- Leite, I. B. (2000). Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas, *Etnográfica*, Vol. IV (2), pp. 333-354.
- O'Dwyer E. C. (2005) Os quilombos e as fronteiras da antropologia, *Antropolítica*, Universidade Federal Fluminense (UFF), São Paulo, v. 19, p. 91-111.

Soares, M. (2005). Art et créativité brésiliennes, un chromatisme revisité. *Cette terre brésilienne*, Actes du Colloque International, Université Lyon 2, pp. 91-101.

Taylor, C (2009). *Multiculturalisme: différence et démocratie*. Paris: Flammarion.

¹ A dificuldade repousa justamente, nesse momento, na definição do que seja quilombo, o que leva a discussão sobre o *sujeito do direito* uma vez que a problemática se concentra na forma como os quilombos têm sido apreendido na sociedade brasileira. Em vista de trazer elementos que evidenciem a problemática, alguns antropólogos, dentre estes Ilka Boaventura Leite, procuram construir um quadro de definições para o termo quilombo a partir de diferentes perspectivas e atores sociais da sociedade brasileira. Para tanto ver Leite, Ilka Boaventura. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. *Etnográfica*, v. IV(2), p.p 333-354, 2000.

² Conforme Barth (1995 p. 195) “as fronteiras as quais devemos consagrar atenção são é claro, as fronteiras étnicas, se bem que elas possam ter contrapartidas territoriais. Se um grupo conserva sua identidade quando os membros interagem com outros, isso implica critérios para determinar a pertença e meios para tornar manifestas a pertença e a exclusão”.

³ A criação e uma associação em uma comunidade negra nem sempre se dá de forma tranquila, principalmente quando essa introduz pessoas que aparentemente querem introduzir mudanças no grupo. Acompanhamos uma situação em que a comunidade vai questionar a legitimidade de sua associação justamente porque ela passou a representar uma ameaça no modo tradicional de organização social. Por outro lado, as associações muitas vezes têm dificuldade de reconhecer suas divergências e conflitos porque isso incide no enfraquecimento do seu poder de negociação com o Estado. Esse fenômeno foi descrito por Véronique Boyer (2003), no texto *A etnicidade dos quilombolas e a religião dos evangélicos: um exemplo do Baixo Amazonas*.

⁴ Refiro-me ao Seminário de Educação para as Relações Étnico-Raciais, do qual participei como ouvinte, em Brasília, 2012. Esse evento foi organizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e contou com a participação de alguns representantes de quilombo além dos pesquisadores e estudantes interessados na problemática. A participação de representantes quilombolas foi caracterizada pela evocação de danças e cantos sem deixar de contribuir no debate através do relato da forma como o grupo vivia.

⁵ “Esta criatividade e sua expressividade engendram novos posicionamentos culturais assim como outra lógica da diferença (...). Esse espaço reconstruído diferentemente propõe esta política que visa a transformar o que é socialmente periférico em simbolicamente central, a centralidade que por sua vez pode ser múltipla” (Soares, 2005:100). Tradução minha.

⁶ Reporto-me aqui ao exemplo da comunidade negra de Bastiões, localizada no interior do Ceará. Os membros da comunidade rejeitaram não somente a identificação como Quilombo como repudiaram publicamente a associação, alegando que ela não podia existir uma vez que a comunidade não assumia a identidade de quilombo. As controvérsias em torno da legitimidade dessa associação foram, por mim, narradas no artigo intitulado *Reconhecimento étnico da comunidade negra de Bastiões (Ceará-Brasil): rumores e conflitos*. In: Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, UFC, v. 43, n° 1, 2012, p. 50-65.

⁷ Dentre estes documentos destaco a Cartilha intitulada *Organização Quilombola, lutar no presente para conquistar o direito no futuro*, produzida pelo Instituto Sumaúma, Centro de Cultura Luis Freire e SEPPIR que circula na internet.

⁸ “[...] não mais como uma esfera separada, mas como a cristalização de atividades modeladas por uma cultura que codifica a sua maneira os comportamentos humanos”. (Abélès, 2008:131). Tradução minha.

⁹ “A etnografia permite justamente colocar em questão essas noções de pouca compreensão sobre o político e a política nas nossas sociedades” (Tradução minha). In: FOSSIER, A. et MONNET, E. De l’anthropologie du “lieu du politique” à l’anthropologie des institutions. Entretien avec Marc Abélès, *Tracés. Revue de Sciences humaines*, 2009, p. 231-241. Disponível em <http://traces.revues.org/4269>. Acesso em: 22 jan. 2013.